

DECISÃO COREN/MA N.º 053, DE 29 DE MARÇO DE 2021

*Abertura de Processo Licitatório para a
Semana da Enfermagem 2021.*

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, e

CONSIDERANDO A declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) provocada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2) com gravíssimas implicações principalmente em relação aos profissionais da Enfermagem que se encontram na linha de frente de atendimento à população brasileira nas unidades de saúde de todo o país;

CONSIDERANDO a gravidade do atual momento, com o recrudescimento da pandemia, que obriga a todas as autoridades públicas de saúde, em todos os níveis, adotar medidas de proteção, no nosso caso, principalmente dos profissionais de enfermagem, com índices alarmantes de adoecimento e de óbitos, mesmo que signifique o sacrifício de atividades que já se encontram culturalmente integradas aos nossos calendários de realização de eventos de grande significância para o aprimoramento e aperfeiçoamento de nossos profissionais, a exemplo a Semana da Enfermagem;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

CONSIDERANDO o Memorando 03/2021 – Assessoria de Comunicação que trata do Projeto da Semana da Enfermagem 2021;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen 41/2021, que recomenda aos Conselhos Regionais de Enfermagem que os eventos referentes à Semana da Enfermagem de 2021 devam ser realizados, exclusivamente, em ambiente virtual;

CONSIDERANDO a deliberação na 581ª (quingentésima octogésima primeira) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 25 de março de 2021;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Projeto da Semana da Enfermagem 2021;

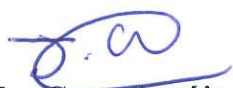
Art. 2º Abertura de processo licitatório para a Semana da Enfermagem 2021;

Art. 3º Realização da Semana da Enfermagem 2021, no período de 12 a 20 de maio de 2021, em ambiente virtual;

Art. 4º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 29 de março de 2021.



Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior
Presidente
COREN-MA nº 364950-ENF



Dr. Deusdede Fernandes da Silva
Secretário
COREN-MA nº148159-ENF